

RESOLUÇÃO N.º 012/2002.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXII, do artigo 10 e artigo 30, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, bem como o inciso VIII, do artigo 10, da Lei 8625, de 12 de fevereiro de 1993 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, além do artigo 36 *caput* e seus §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 95/97, com a nova redação dada pelo artigo 9º da Lei Complementar nº 231, de 31 de janeiro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar competência ao Gerente-Geral para a prática dos seguintes atos que menciona:

I - Despachar e decidir sobre a situação funcional e administrativa dos servidores do Quadro Efetivo, de Confiança e Suplementar dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, relativo a:

- a) Abono família;
- b) Abono de férias;
- c) Adicional por tempo de serviço;
- d) Gratificações;
- e) Título declaratório de alteração de nome;
- f) Férias e férias-prêmio;
- g) Licença :
 - 1 - Tratamento da própria saúde;
 - 2 - Acidente em serviço ou doença profissional;
 - 3 - Gestação, à lactação e adoção;
 - 4 - Motivo de doença em pessoa de família;
 - 5 - Motivo de deslocamento do cônjuge ou companheiro;
 - 6 - Serviço militar obrigatório;
 - 7 - Atividade Política;
 - 8 - Trato de interesses particulares e licença especial;
- 9 - Desempenho de mandato classista;
- 10 - Paternidade.
- h) Dispensa do serviço por motivo de:
 - 1 - casamento;
 - 2 - falecimento do cônjuge, filho, pai ou irmãos.
- i) concessão de horário especial ao servidor estudante;
- j) auxílio-doença;
- k) auxílio-funeral;
- l) progressão;
- m) promoção;
- n) aprovação de contagem de tempo;
- o) averbação de tempo de serviço;
- p) outras vantagens e direitos previstos em lei.

II - dar posse e exercício nos casos de nomeação para cargos de provimento efetivo ou em comissão dos Quadros Efetivo e de Confiança dos Servidores Auxiliares do Ministério Público, bem como os decorrentes de promoção;

III - aprovar a escala prévia de férias anualmente elaborada para o ano subsequente;

IV - promover a elaboração e divulgação de normas destinadas a orientar o servidor, e sistematizar conhecimentos sobre cada função ou serviço;

V - dirigir as atividades de Apoio Administrativo, mantendo o Procurador-Geral de Justiça permanentemente informado sobre a atualização dos trabalhos e lhe propor medidas cuja execução dependa de sua autorização;

VI - autorizar ligações telefônicas interurbanas no interesse do serviço, mediante procedimento próprio;

VII - despachar com o Procurador-Geral de Justiça todos os expedientes oriundos das Coordenações Administrativa, Recursos Humanos, Finanças e Centro de Informática, após conferência e assinatura;

VIII - transmitir ordens e comunicados do Procurador-Geral de Justiça, inclusive quanto a feriados;

IX - aprovar as programações orçamentárias mensais e trimestrais das unidades competentes da estrutura da Procuradoria-Geral de Justiça;

X - coordenar a elaboração de proposta do Orçamento Programa da Procuradoria-Geral de Justiça;

XI - autorizar despesas e assinar documentos de natureza financeira, inclusive cheques de pagamento, na ausência eventual ou temporária do Procurador-Geral de Justiça e dos Subprocuradores-Gerais de Justiça;

XII - indicar servidores para ocuparem cargos comissionados, funções gratificadas e integrem Comissões;

XIII - dirigir e supervisionar o setor de transportes da Procuradoria-Geral de Justiça, zelando pelo seu funcionamento e pela segurança e manutenção dos veículos;

XIV - dirigir e supervisionar os trabalhos das Coordenações Administrativa, Recursos Humanos e Finanças e do Centro de Informática;

XV - autorizar a abertura de processos licitatórios e decidir sobre sua homologação;

XVI - firmar contratos decorrentes de convênios e de processos licitatórios e de sua inexigibilidade;

XVII - autorizar a prestação de serviço em regime extraordinário de trabalho.

XVIII - autorizar movimentações de servidores;

XIX - exercer outras atividades correlatas;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vitória, 15 de maio de 2002.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça